

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 181/2025
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Itabaianinha"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 825 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itabaianinha;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da supramencionada lei, que prevê que o processo disciplinar será conduzido por uma comissão composta por 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará entre eles, o seu PRESIDENTE;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais.

Art. 2.º - Neste ato ficam nomeados 03 (três) servidores municipais de cargo de provimento efetivo para integrarem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a saber:

- 1-Alisson Lima de Andrade - Presidente
- 2-Aloizio dos Santos Silva - Membro
- 3-Maria Silvia Simões do Nascimento - Membro

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 3.º - Será concedida a gratificação mensal aos membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados no art. 2º, nos seguintes termos:


I - ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo a gratificação será de 40% (quarenta por cento) do menor vencimento vigente na administração pública municipal, nos termos do Art. 126-A, da Lei Complementar (Municipal) nº 1.064/2021 que alterou, acrescenta e revogou dispositivos da Lei Complementar nº 825/2009.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revoga-se a Portaria nº 088/2024, publicada em 22 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal